



# CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ: 26.042.598/0001-75



## REQUERIMENTO Nº. 054/2018

Ao

Plenário da Câmara Municipal de  
Limeira do Oeste-MG

Prezados Senhores,

Aprovado em última discussão  
Por maioria absoluta  
Sala das Sessões em 04, 12, 18  
O Presidente GP

Em resposta só Requerimento nº 041/2018 (anexo), deferido pelo Presidente desta Casa, consta na resposta do mesmo uma Certidão (anexa) emitida pelo responsável pelo Controle Interno, em que o mesmo Certifica: "Para os devidos fins, que referente ao solicitado no item "c" - cupons fiscais de abastecimento do veículo, com assinatura, é facultativo seu arquivamento, pois, o documento exigido é a Nota Fiscal."

Assim, diante do estabelecido no Art. 37 da CF/88, em que se definem os princípios da Administração Pública, venho respeitosamente REQUERER que sejam tomadas as providências necessárias para regulamentar e tornar obrigatório o arquivamento de todos os cupons fiscais de produtos fornecidos a esta Casa de Leis, para que seja identificada a pessoa que fizer a compra ou o abastecimento.

Limeira do Oeste - MG, 03 de dezembro de 2018.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO  
Vereador

TALITA HELENA FERRARI  
Vereadora